



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 024/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBSERVAÇÃO:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, no valor estimado de R\$1.119.042,28 (um milhão cento e dezenove mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 07/06/2021 A PARTIR DAS 08:00 (Oito horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Dia 07/06/2021 A PARTIR DAS 08:30 (Oito horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00hrs (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00hrs (quatorze horas) às 17:00hrs (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90 Centro, Olhos D'Água/MG. – Telefone: (38) 3251-7121.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08:00hrs (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00hrs (quatorze horas) às 17:00hrs (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG. – Telefone: (38) 3251-7121-e-mail: licitacaoolhosdagua@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 024/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 1923/2013, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 2.311/2018.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG,

Pregoeira Oficial: Liliane Oliveira dos Santos;

Equipe de Apoio: Elieide Lopes de Oliveira e Francielle Dias Boas Costa.

OBSERVAÇÃO:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 07/06/2021 A PARTIR DAS 08:00 (oito horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Dia 07/06/2021 A PARTIR DAS 08:30 (oito horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, no valor total estimado de R\$1.119.042,28 (um milhão cento e dezenove mil quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria de Obras e Serviços urbanos demais secretaria do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

6 – É OBRIGATÓRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ESTAS EMPRESAS.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

2 -

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

1.1 -Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador, com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO MATERIAL OFERTADO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço por item.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 09 (nove) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG., nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que deverá obedecer a vigência indicada no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratados;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de obras, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

6 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

7 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os produtos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b” serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

1.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 – Anexo VIII – Composição de preços da cesta básica.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 -Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Olhos D'Água/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de Olhos D'Água/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos D'Água/MG, 17 de maio de 2021.

Liliane Oliveira dos Santos
Pregoeira

Elieide Lopes de Oliveira
Equipe de Apoio

Francielle Dias Boas Costa
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, como abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Unit.	Total	Marca
1	Und.	30	Adaptador benjamim			
2	Und.	10	Benjamim universal tipo t 3 pinos			
3	Und.	2	Bomba submersa 4bps3f-42 op4 5,0 cv monof 220 v			
4	Und.	4	Bomba submersa 4bps9i 22 estágios 5 cv monof 220 v			
5	Und.	2	Bomba submersa 4r3-13 230 1,5 cv monofasica 220 v			
6	Und.	5	Bomba submersa 4r5 4 15 estágios 3 cv monof 220 v			
7	Und.	5	Bomba submersa 4r5 4 17 estágios 3 cv monof 220 v			
8	Und.	5	Bomba submersa 4r5 4 20 estágios 3 cv monof 220 v			
9	Und.	150	Boquilha e-27 comum com rabicho			
10	Und.	200	Boquilha louça e 27			
11	Und.	60	Braço para poste iluminação publica 1 m			
12	Und.	40	Braço para poste iluminação publica 2 m			
13	Metro	1000	CABO DE REDE INTERNET , Par trançado , cat 5e , UTP.			
14	Metro	500	Cabo flex 1 kv 50 mm			
15	Metro	700	Cabo flex 1 kv 25 mm			
16	Metro	400	Cabo flex 1.5 mm preto			
17	Metro	300	Cabo flex 10 mm			
18	Metro	200	Cabo flex 16 mm			
19	Metro	400	Cabo flex 2.5 mm			
20	Metro	200	Cabo flex 4 mm			
21	Metro	500	Cabo flex 6 mm			
22	Metro	300	Cabo multiplexado 10 bi-fase			
23	Metro	300	Cabo multiplexado 10 mm bipolar			
24	Metro	300	Cabo multiplexado 10 mono-fase			
25	Metro	300	Cabo multiplexado 16 bi-fase			
26	Metro	300	Cabo multiplexado 16 mm bipolar			
27	Metro	300	Cabo multiplexado 16 mm trifasico			
28	Metro	300	Cabo multiplexado 16 mono-fase			
29	Metro	300	Cabo multiplexado 25 mm bipolar			
30	Metro	200	Cabo multiplexado 25 mm trifásico			
31	Metro	400	Cabo multiplexado 25 mono-fase			
32	Metro	300	Cabo multiplexado 25 tri-fase			
33	Metro	200	Cabo multiplexado 50 mm trifasico			
34	Metro	200	Cabo multiplexado 50 mm bipolar			
35	Metro	300	Cabo multiplexado 50 mm mono-fase			
36	Metro	300	Cabo pp 2x2,5 mm			
37	Metro	300	Cabo pp 3x1x4 mm			
38	Metro	300	Cabo pp 3x1x6mm			
39	Metro	200	Cabo pp 4x1x4 mm			
40	Metro	300	Cabo pp 4x1x6 mm			
41	Metro	300	Cabo pp2.5mm			
42	Metro	400	Cabo pp2x1x1.5 mm			
43	Metro	300	Cabo pp2x1x1mm			
44	Metro	300	Cabo pp2x1x2.5mm			
45	Metro	200	Cabo pp2x1x4mm			
46	Metro	300	Cabo pp2x1x6 mm			
47	Und	70	Caixa multipla xp para eletroduto			
48	Und	70	Canaleta branca com fita dupla face 20x10x2000			
49	Metro	100	Canaleta c/div 20x10x200mm c/fita d			
50	Metro	100	Canaleta pvc ilmi com fita dupla face			
51	Und.	50	Capacitor de partida 232 mf			
52	Und.	40	Capacitor partida 270-324			
53	Und.	20	CAPACITOR PERMANENTE 20 mf			
54	Und.	20	CAPACITOR PERMANENTE 25 mf			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



55	Und.	10	CAPACITOR PERMANENTE 30 mf			
56	Und.	10	CAPACITOR PERMANENTE 35 mf			
57	Und.	20	CAPACITOR PERMANENTE 40 mf			
58	Und.	30	Capacitor permanente 45 mf			
59	Und.	5	CAPACITOR PERMANENTE 60 mf			
60	Und.	30	Capacitor permanente 75mf			
61	Und.	5	Carregador de bateria 50 a 12 vc/auxiliar de partida			
62	Und.	5	Carregador de pilha aa e aaa			
63	Und.	40	CHUVEIRO ELETRICO , 03 níveis de temperatura: Quente, Morna, Fria , 220V 5400 W .			
64	Und.	20	Conector elétrico 16.0 mm sindal			
65	Und.	50	Conector fendido pfb 10mm intelli			
66	Und.	50	Conector fendido pfb 16mm intelli			
67	Und.	50	Conector fendido pfb 25mm intelli			
68	Und.	50	Conector haste 1/2			
69	Und.	20	Conector perfuração 10-95			
70	Und.	30	Conector perfuração 16-120 4-35			
71	Und.	20	Conector porcelana/cxeramica 3x1			
72	Und.	200	Conectores rj45 macho			
73	Und.	2	Contator 100 a			
74	Und.	30	Contator 25 a			
75	Und.	30	Contator 30 a			
76	Und.	20	Contator 40 a			
77	Und.	5	Contator 50 a			
78	Und.	30	Contator cw07-01-30d17			
79	Und.	40	Controle de ventilador com dimmer liga/desliga			
80	Und.	50	Cotovelo externo 20x10			
81	Und.	20	Disjuntor 2x30 a nema			
82	Und.	20	Disjuntor 2x32 a din			
83	Und.	10	Disjuntor 2x40 a nema			
84	Und.	15	Disjuntor 2x63 a din			
85	Und.	15	Disjuntor 2x70 a nema			
86	Und.	15	Disjuntor bipolar 10 a			
87	Und.	10	Disjuntor bipolar 15 a			
88	Und.	15	Disjuntor bipolar 20 a			
89	Und.	10	Disjuntor bipolar 25 a			
90	Und.	50	Disjuntor bipolar 30 a			
91	Und.	50	Disjuntor bipolar 35 a			
92	Und.	25	Disjuntor bipolar 40 a			
93	Und.	15	Disjuntor bipolar 50 a			
94	Und.	20	Disjuntor bipolar 60 a			
95	Und.	10	Disjuntor bipolar 70 a			
96	Und.	30	Disjuntor dr tetrapolar 63 a			
97	Und.	30	Disjuntor dr bipolar 25 a			
98	Und.	30	Disjuntor dr bipolar 40 a			
99	Und.	30	Disjuntor dr tetrapolar 25 a			
100	Und.	30	Disjuntor tripolar 100 a			
101	Und.	20	Disjuntor tripolar 50 a			
102	Und.	30	Disjuntor tripolar 60 a			
103	Und.	20	Disjuntor tripolar 90 a			
104	Und.	15	Disjuntor unipolar 10 a			
105	Und.	10	Disjuntor unipolar 15 a			
106	Und.	300	Disjuntor unipolar 20 a			
107	Und.	15	Disjuntor unipolar 25 a			
108	Und.	30	Disjuntor unipolar 30 a			
109	Und.	20	Disjuntor unipolar 40 a			
110	Und.	10	Disjuntor unipolar 50 a			
111	Und.	20	Disjuntor unipolar 60 a			
112	Und.	20	Disjuntor unipolar 70 a			
113	Und.	100	Eletroduto 3/4			
114	Metro	300	Eletroduto corrugado reforçado b1/2x50m			
115	Metro	300	Eletroduto corrugado reforçado c 3/4x50m			
116	Und.	30	Extensão com pino adaptador de 3 saídas de 10 metros			
117	Und.	30	Extensão com pino adaptador de 3 saídas de 5 metros			
118	Und.	15	Fechadura elétrica 12 v para portão residencial			
119	Und.	20	Filtro de linha régua 6 tomadas			
120	Metro	400	Fio paralelo 2,5 mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



121	Metro	500	Fio paralelo 1.5 mm			
122	Und.	30	Fita de alta tensão 25m			
123	Und.	150	Fita isolante			
124	Und.	15	Garra para disjuntor bipolar			
125	Und.	15	Garra para disjuntor tripolar			
126	Und.	70	Globo esferico leitoso brilhante 15x28 com colar			
127	Und.	30	Haste aterramento 1/2x120			
128	Und.	50	Haste aterramento 1/2x150			
129	Und.	50	Haste aterramento 1/2x200			
130	Und.	50	Haste aterramento 1/2x240			
131	Und.	20	Haste aterramento cobr 1/2x120			
132	Und.	20	Haste aterramento cobr 1/2x150			
133	Und.	40	Iluminação de emergência com 48 leds 110 / 220v			
134	Und.	50	Interruptor 1 seção c/ tomada			
135	Und.	50	Interruptor 2 seção c/ tomada			
136	Und.	50	Interruptor 1 tecla			
137	Und.	70	Interruptor 1 tecla paralela			
138	Und.	70	Interruptor 1 tecla simple p/ eletroduto sobrepor			
139	Und.	70	Interruptor 2 tecla simples p/ eletroduto sobrepor			
140	Und.	40	Interruptor 3 tecla simples p/ eletroduto sobrepor			
141	Und.	50	Interruptor duplo 2 teclas			
142	Und.	50	Interruptor sobrepor 1 seção p/ canaleta			
143	Und.	50	Interruptor sobrepor 2 seção p/ canaleta			
144	Und.	50	Interruptor sobrepor 3 seção p/ canaleta			
145	Und.	15	Kit interfone + porteiro eletrônico			
146	Und.	15	Kit interfone + porteiro eletrônico bivolt			
147	Und.	50	L (90) 20x10mm para canaleta (joelho)			
148	Und.	200	Lampada espiral 45w, aver			
149	Und.	300	Lampada fluorescente economica 16 w 127 v			
150	Und.	400	Lampada fluorescente economica 20 w 127 v			
151	Und.	300	Lampada fluorescente economica 45 w 127 v			
152	Und.	100	Lampada fluorescente economica 59 w 127 v			
153	Und.	10	Lampada led 100 w			
154	Und.	30	Lampada led 100w milho e27 127v			
155	Und.	150	Lampada led 12w aver			
156	Und.	80	Lampada led 12w bulbo e27 127v			
157	Und.	200	Lampada led 15w aver			
158	Und.	80	Lampada led 15w bulbo e27 127v			
159	Und.	80	Lampada led 18w bulbo e27 127v			
160	Und.	80	Lampada led 24w bulbo e27 127v			
161	Und.	50	Lampada led 32w milho e27 127v			
162	Und.	100	Lampada led 42w milho e27 127v			
163	Und.	50	Lampada led 50w bulbo e27 127v			
164	Und.	150	Lampada led 5w			
165	Und.	150	Lampada led 7w			
166	Und.	100	Lampada led 7w bulbo e27 127v			
167	Und.	150	Lampada led 9 w			
168	Und.	150	Lampada led 9w aver			
169	Und.	100	Lampada led 9w bulbo e27 127v			
170	Und.	40	Lanterna recarregável de led			
171	Und.	30	Luminaria led 300 w smd petala ip 67 bivolt para poste externo cinza			
172	Und.	50	Luminária publica para poste de 150 w			
173	Und.	50	Luminária publica para poste de 300 w			
174	Und.	20	Mata junta linha externa p/ canaleta 20x10mm			
175	Und.	50	Mata junta luva de ponta p/ canaleta 20x10mm			
176	Und.	5	Motor de portão deslizante 300kg com 3 metros de cremalheira,placa e 02 controles			
177	Und.	5	Motor de portão deslizante 600 kg com 3 metros de cremalheira,placa e 02 controles			
178	Und.	10	Padrão 110 v contra monofásico			
179	Und.	10	Padrão 110 v favor monofásico			
180	Und.	4	Padrão 220 bifasico 10 kva			
181	Und.	5	Padrão 220 rural bifasico 5 kva			
182	Und.	10	Padrão 220 v contra bifasico			
183	Und.	5	Padrão 220 v contra trifasico			
184	Und.	10	Padrão 220 v favor bifasico			
185	Und.	5	Padrão 220 v favor trifasico			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



186	Und.	4	Padrao a favor bifase			
187	Und.	5	Padrao a favor bifase contra			
188	Und.	4	Padrao a favor mono fase			
189	Und.	4	Padrao a favor trifase			
190	Und.	5	Padrao a favor trifase contra			
191	Und.	4	Padrao simplificado contra monofásico com disjuntor 40a			
192	Und.	200	Paflon			
193	Und.	20	Pino femea 10 a			
194	Und.	30	Pino macho 10 a			
195	Und.	50	Placa cega 4x4 modular			
196	Und.	40	Placa rj 45 (internet) p/ eletroduto sobrepor			
197	Und.	40	Placa rj 45 (telefone) p/ eletroduto sobrepor			
198	Und.	1	Platina eletrica,650wts 127 v			
199	Und.	30	Protetor surto dps anti raio vcl 275 v 20 ka			
200	Und.	30	Protetor surto dps anti raio vcl 275 v 45 ka			
201	Und.	5	Quadro para disjuntor c/12 sem barramento			
202	Und.	3	Quadro para disjuntor c/6 sem barramento			
203	Und.	3	Quadro para disjuntor c/8 c/ sem barramento			
204	Und.	15	Reatores 1x40			
205	Und.	15	Reatores 2x20			
206	Und.	20	Reatores 2x40			
207	Und.	70	Refletor de led 100w			
208	Und.	50	Refletor de led 10w			
209	Und.	20	Refletor de led 200 w			
210	Und.	50	Refletor de led 20w			
211	Und.	50	Refletor de led 30w			
212	Und.	70	Refletor de led 50w			
213	Und.	60	Rele de tempo wre01 220/240vca 3/30s weg			
214	Und.	15	Relé fotoeletrico 220v			
215	Und.	30	Rele fotoeletrico magnetico rm - 10 1000w50-60hz 220v			
216	Und.	20	Resistência para chuveiros 220 v 5400 w			
217	Und.	30	Solar iluminária poste público com led 150 com controle			
218	Und.	30	Solar iluminária poste público com led 50 com controle			
219	Und.	50	Soquete s/ chave			
220	Und.	50	Soquete s/ chave com rabicho			
221	Und.	40	Tampa 3/4 para eletroduto			
222	Und.	50	Tampa c/ furo p/ eletroduto sobrepor			
223	Und.	50	Tampa cega cx modular			
224	Und.	40	Tampa cega p/ eletroduto sobrepor			
225	Und.	50	Tampa cega passa fio 4x2			
226	Und.	50	Tampa cega simples			
227	Und.	50	Te 20x10mmm para canaleta			
228	Und.	50	Tomada 1 seção externo			
229	Und.	50	Tomada 1 seção interno			
230	Und.	50	Tomada 2 seção externo			
231	Und.	50	Tomada 2 seção interno			
232	Und.	50	Tomada rj 45 sobrepor p/ canaleta			
233	Und.	50	Tomada sobrepor 10a			
234	Und.	50	Tomada sobrepor dupla 20a			
235	Und.	50	Tomada sobrepor p/canaleta 20a			
236	Und.	20	Tubo galvanizado pa 1			
237	Und.	20	Tubo galvanizado pa 4			
				TOTAL		

Observações:

1 – É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;

2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação **do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é **aquisição de material elétrico para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....):

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia de..... de 2021, até o dia de..... de 20..., a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

§1º. Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



§2º. Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

§4º. Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

§5º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7-Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

8.10-Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.3- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



10.4- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através das Secretarias Solicitantes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 024/2021, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Olhos D'Água/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG, de de 2021.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

() MICROEMPRESA(ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

() EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, como abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Un	30	Adaptador benjamim	8,95	268,50
2	Unidade	10	Benjamim universal tipo t 3 pinos	9,70	97,00
3	Unidade	2	Bomba submersa 4bps3f-42 op4 5,0 cv monof 220 v	6.616,67	13.233,34
4	Unidade	4	Bomba submersa 4bps9i 22 estágios 5 cv monof 220 v	8.286,67	33.146,68
5	Unidade	2	Bomba submersa 4r3-13 230 1,5 cv monofasica 220 v	3.233,33	6.466,66
6	Unidade	5	Bomba submersa 4r5 4 15 estágios 3 cv monof 220 v	6.466,67	32.333,35
7	Unidade	5	Bomba submersa 4r5 4 17 estágios 3 cv monof 220 v	6.933,33	34.666,65
8	Unidade	5	Bomba submersa 4r5 4 20 estágios 3 cv monof 220 v	6.350,67	31.753,35
9	Un	150	Boquilha e-27 comum com rabicho	5,05	757,50
10	Und	200	Boquilha louça e 27	5,38	1.076,00
11	Unidade	60	Braço para poste iluminação publica 1 m	111,67	6.700,20
12	Unidade	40	Braço para poste iluminação publica 2 m	159,33	6.373,20
13	Metro	1000	CABO DE REDE INTERNET , Par trançado , cat 5e , UTP.	4,00	4.000,00
14	Metro	500	Cabo flex 1 kv 50 mm	62,67	31.335,00
15	Metro	700	Cabo flex 1 kv 25 mm	35,67	24.969,00
16	Metro	400	Cabo flex 1.5 mm preto	2,29	916,00
17	Metro	300	Cabo flex 10 mm	12,07	3.621,00
18	Metro	200	Cabo flex 16 mm	17,23	3.446,00
19	Metro	400	Cabo flex 2.5 mm	3,31	1.324,00
20	Metro	200	Cabo flex 4 mm	5,18	1.036,00
21	Metro	500	Cabo flex 6 mm	7,08	3.540,00
22	Metro	300	Cabo multiplexado 10 bi-fase	8,25	2.475,00
23	Metro	300	Cabo multiplexado 10 mm bipolar	7,56	2.268,00
24	Metro	300	Cabo multiplexado 10 mono-fase	8,38	2.514,00
25	Metro	300	Cabo multiplexado 16 bi-fase	10,53	3.159,00
26	Metro	300	Cabo multiplexado 16 mm bipolar	10,63	3.189,00
27	Metro	300	Cabo multiplexado 16 mm trifasico	15,60	4.680,00
28	Metro	300	Cabo multiplexado 16 mono-fase	9,85	2.955,00
29	Metro	300	Cabo multiplexado 25 mm bipolar	16,60	4.980,00
30	Metro	200	Cabo multiplexado 25 mm trifásico	19,00	3.800,00
31	Metro	400	Cabo multiplexado 25 mono-fase	14,67	5.868,00
32	Metro	300	Cabo multiplexado 25 tri-fase	20,67	6.201,00
33	Metro	200	Cabo multiplexado 50 mm trifasico	35,00	7.000,00
34	Metro	200	Cabo multiplexado 50 mm bipolar	33,50	6.700,00
35	Metro	300	Cabo multiplexado 50 mm mono-fase	27,80	8.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



36	Metro	300	Cabo pp 2x2,5 mm	7,66	2.298,00
37	Metro	300	Cabo pp 3x1x4 mm	14,00	4.200,00
38	Metro	300	Cabo pp 3x1x6mm	21,33	6.399,00
39	Metro	200	Cabo pp 4x1x4 mm	22,63	4.526,00
40	Metro	300	Cabo pp 4x1x6 mm	34,00	10.200,00
41	Metro	300	Cabo pp2.5mm	7,35	2.205,00
42	Metro	400	Cabo pp2x1x1.5 mm	5,67	2.268,00
43	Metro	300	Cabo pp2x1x1mm	5,27	1.581,00
44	Metro	300	Cabo pp2x1x2.5mm	7,50	2.250,00
45	Metro	200	Cabo pp2x1x4mm	11,83	2.366,00
46	Metro	300	Cabo pp2x1x6 mm	21,33	6.399,00
47	Und	70	Caixa multipla xp para eletroduto	17,40	1.218,00
48	Und	70	Canaleta branca com fita dupla face 20x10x2000	15,75	1.102,50
49	Metro	100	Canaleta c/div 20x10x200mm c/fita d	15,75	1.575,00
50	Metro	100	Canaleta pvc ilmi com fita dupla face	15,75	1.575,00
51	Un	50	Capacitor de partida 232 mf	61,33	3.066,50
52	Und	40	Capacitor partida 270-324	66,00	2.640,00
53	Un	20	CAPACITOR PERMANENTE 20 mf	58,00	1.160,00
54	Un	20	CAPACITOR PERMANENTE 25 mf	65,00	1.300,00
55	Un	10	CAPACITOR PERMANENTE 30 mf	60,33	603,30
56	Un	10	CAPACITOR PERMANENTE 35 mf	62,67	626,70
57	Un	20	CAPACITOR PERMANENTE 40 mf	62,67	1.253,40
58	Un	30	Capacitor permanente 45 mf	64,33	1.929,90
59	Und	5	CAPACITOR PERMANENTE 60 mf	72,33	361,65
60	Und	30	Capacitor permanente 75mf	89,67	2.690,10
61	Unidade	5	Carregador de bateria 50 a 12 vc/auxiliar de partida	946,67	4.733,35
62	Und	5	Carregador de pilha aa e aaa	78,33	391,65
63	Un	40	CHUVEIRO ELETRICO , 03 níveis de temperatura: Quente, Morna, Fria , 220V 5400 W .	71,76	2.870,40
64	Un	20	Conector elétrico 16.0 mm sindal	13,17	263,40
65	Und	50	Conector fendido pfb 10mm intelli	23,50	1.175,00
66	Und	50	Conector fendido pfb 16mm intelli	25,00	1.250,00
67	Und	50	Conector fendido pfb 25mm intelli	26,25	1.312,50
68	Und	50	Conector haste 1/2	8,00	400,00
69	Un	20	Conector perfuração 10-95	18,33	366,60
70	Unidade	30	Conector perfuração 16-120 4-35	21,50	645,00
71	Unidade	20	Conector porcelana/cxeramica 3x1	9,25	185,00
72	Un	200	Conectores rj45 macho	3,33	666,00
73	Unidade	2	Contator 100 a	1.305,00	2.610,00
74	Unidade	30	Contator 25 a	560,50	16.815,00
75	Un	30	Contator 30 a	478,33	14.349,90
76	Unidade	20	Contator 40 a	435,00	8.700,00
77	Unidade	5	Contator 50 a	654,50	3.272,50
78	Und	30	Contator cw07-01-30d17	228,33	6.849,90
79	Und	40	Controle de ventilador com dimmer liga/desliga	42,33	1.693,20
80	Und	50	Cotovelo externo 20x10	2,50	125,00
81	Un	20	Disjuntor 2x30 a nema	102,33	2.046,60
82	Un	20	Disjuntor 2x32 a din	70,67	1.413,40
83	Un	10	Disjuntor 2x40 a nema	119,33	1.193,30
84	Un	15	Disjuntor 2x63 a din	91,83	1.377,45
85	Un	15	Disjuntor 2x70 a nema	132,33	1.984,95
86	Un	15	Disjuntor bipolar 10 a	51,67	775,05
87	Un	10	Disjuntor bipolar 15 a	82,00	820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



88	Un	15	Disjuntor bipolar 20 a	51,67	775,05
89	Un	10	Disjuntor bipolar 25 a	51,67	516,70
90	Un	50	Disjuntor bipolar 30 a	84,67	4.233,50
91	Un	50	Disjuntor bipolar 35 a	87,67	4.383,50
92	Un	25	Disjuntor bipolar 40 a	68,67	1.716,75
93	Un	15	Disjuntor bipolar 50 a	79,00	1.185,00
94	Un	20	Disjuntor bipolar 60 a	109,00	2.180,00
95	Un	10	Disjuntor bipolar 70 a	4.726,00	47.260,00
96	Unidade	30	Disjuntor dr tetrapolar 63 a	186,00	5.580,00
97	Unidade	30	Disjuntor dr bipolar 25 a	185,67	5.570,10
98	Unidade	30	Disjuntor dr bipolar 40 a	137,67	4.130,10
99	Unidade	30	Disjuntor dr tetrapolar 25 a	186,67	5.600,10
100	Un	30	Disjuntor tripolar 100 a	216,67	6.500,10
101	Un	20	Disjuntor tripolar 50 a	124,00	2.480,00
102	Un	30	Disjuntor tripolar 60 a	179,67	5.390,10
103	Un	20	Disjuntor tripolar 90 a	216,00	4.320,00
104	Un	15	Disjuntor unipolar 10 a	25,30	379,50
105	Un	10	Disjuntor unipolar 15 a	24,05	240,50
106	Un	300	Disjuntor unipolar 20 a	28,67	8.601,00
107	Un	15	Disjuntor unipolar 25 a	32,00	480,00
108	Un	30	Disjuntor unipolar 30 a	33,33	999,90
109	Un	20	Disjuntor unipolar 40 a	31,00	620,00
110	Un	10	Disjuntor unipolar 50 a	37,33	373,30
111	Un	20	Disjuntor unipolar 60 a	48,33	966,60
112	Un	20	Disjuntor unipolar 70 a	54,67	1.093,40
113	Un	100	Eletroduto 3/4	15,80	1.580,00
114	Metro	300	Eletroduto corrugado reforçado b1/2x50m	2,38	714,00
115	Metro	300	Eletroduto corrugado reforçado c 3/4x50m	2,96	888,00
116	Und	30	Extensão com pino adaptador de 3 saídas de 10 metros	37,33	1.119,90
117	Un	30	Extensão com pino adaptador de 3 saídas de 5 metros	27,33	819,90
118	Unidade	15	Fechadura elétrica 12 v para portão residencial	227,50	3.412,50
119	Unidade	20	Filtro de linha régua 6 tomadas	46,67	933,40
120	Metro	400	Fio paralelo 2,5 mm	6,11	2.444,00
121	Metro	500	Fio paralelo 1.5 mm	4,22	2.110,00
122	Un	30	Fita de alta tensão 25m	23,83	714,90
123	Un	150	Fita isolante	6,47	970,50
124	Un	15	Garra para disjuntor bipolar	8,67	130,05
125	Un	15	Garra para disjuntor tripolar	12,00	180,00
126	Un	70	Globo esferico leitoso brilhante 15x28 com colar	92,67	6.486,90
127	Und	30	Haste aterramento 1/2x120	30,50	915,00
128	Und	50	Haste aterramento 1/2x150	35,00	1.750,00
129	Und	50	Haste aterramento 1/2x200	60,50	3.025,00
130	Und	50	Haste aterramento 1/2x240	69,00	3.450,00
131	Und	20	Haste aterramento cobr 1/2x120	29,67	593,40
132	Und	20	Haste aterramento cobr 1/2x150	33,50	670,00
133	Un	40	Iluminação de emergência com 48 leds 110 / 220v	83,00	3.320,00
134	Und	50	Interruptor 1 seção c/ tomada	15,15	757,50
135	Und	50	Interruptor 2 seção c/ tomada	16,93	846,50
136	Un	50	Interruptor 1 tecla	8,09	404,50
137	Und	70	Interruptor 1 tecla paralela	11,87	830,90
138	Und	70	Interruptor 1 tecla simple p/ eletroduto sobrepor	12,25	857,50
139	Und	70	Interruptor 2 tecla simples p/ eletroduto sobrepor	15,50	1.085,00
140	Und	40	Interruptor 3 tecla simples p/ eletroduto sobrepor	21,00	840,00
141	Un	50	Interruptor duplo 2 teclas	15,30	765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



142	Und	50	Interruptor sobrepor 1 seção p/ canaleta	12,40	620,00
143	Und	50	Interruptor sobrepor 2 seção p/ canaleta	14,25	712,50
144	Und	50	Interruptor sobrepor 3 seção p/ canaleta	18,75	937,50
145	Unidade	15	Kit interfone + porteiro eletrônico	385,00	5.775,00
146	Unidade	15	Kit interfone + porteiro eletrônico bivolt	362,50	5.437,50
147	Und	50	L (90) 20x10mm para canaleta (joelho)	2,50	125,00
148	Und	200	Lampada espiral 45w, aver	54,00	10.800,00
149	Un	300	Lampada fluorescente economica 16 w 127 v	17,67	5.301,00
150	Un	400	Lampada fluorescente economica 20 w 127 v	27,67	11.068,00
151	Un	300	Lampada fluorescente economica 45 w 127 v	54,33	16.299,00
152	Un	100	Lampada fluorescente economica 59 w 127 v	74,67	7.467,00
153	Unidade	10	Lampada led 100 w	197,00	1.970,00
154	Unidade	30	Lampada led 100w milho e27 127v	195,50	5.865,00
155	Und	150	Lampada led 12w aver	20,75	3.112,50
156	Unidade	80	Lampada led 12w bulbo e27 127v	19,23	1.538,40
157	Und	200	Lampada led 15w aver	23,50	4.700,00
158	Unidade	80	Lampada led 15w bulbo e27 127v	25,07	2.005,60
159	Unidade	80	Lampada led 18w bulbo e27 127v	40,50	3.240,00
160	Unidade	80	Lampada led 24w bulbo e27 127v	40,10	3.208,00
161	Unidade	50	Lampada led 32w milho e27 127v	69,50	3.475,00
162	Unidade	100	Lampada led 42w milho e27 127v	107,50	10.750,00
163	Unidade	50	Lampada led 50w bulbo e27 127v	53,00	2.650,00
164	Und	150	Lampada led 5w	12,75	1.912,50
165	Und	150	Lampada led 7w	12,32	1.848,00
166	Unidade	100	Lampada led 7w bulbo e27 127v	11,82	1.182,00
167	Unidade	150	Lampada led 9 w	11,82	1.773,00
168	Und	150	Lampada led 9w aver	13,50	2.025,00
169	Unidade	100	Lampada led 9w bulbo e27 127v	13,00	1.300,00
170	Und	40	Lanterna recarregável de led	71,67	2.866,80
171	Unidade	30	Luminaria led 300 w smd petala ip 67 bivolt para poste externo cinza	1.015,00	30.450,00
172	Unidade	50	Luminária publica para poste de 150 w	665,00	33.250,00
173	Unidade	50	Luminária publica para poste de 300 w	1.215,00	60.750,00
174	Und	20	Mata junta linha externa p/ canaleta 20x10mm	2,50	50,00
175	Und	50	Mata junta luva de ponta p/ canaleta 20x10mm	2,50	125,00
176	Unidade	5	Motor de portão deslizante 300kg com 3 metros de cremalheira, placa e 02 controles	665,00	3.325,00
177	Unidade	5	Motor de portão deslizante 600 kg com 3 metros de cremalheira, placa e 02 controles	825,00	4.125,00
178	Unidade	10	Padrão 110 v contra monofásico	965,00	9.650,00
179	Unidade	10	Padrão 110 v favor monofásico	665,00	6.650,00
180	Unidade	4	Padrão 220 bifasico 10 kva	1.695,00	6.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



181	Unidade	5	Padrão 220 rural bifasico 5 kva	1.650,00	8.250,00
182	Unidade	10	Padrão 220 v contra bifasico	1.695,00	16.950,00
183	Unidade	5	Padrão 220 v contra trifasico	2.150,00	10.750,00
184	Unidade	10	Padrão 220 v favor bifasico	1.605,00	16.050,00
185	Unidade	5	Padrão 220 v favor trifasico	1.950,00	9.750,00
186	Un	4	Padrao a favor bifase	1.240,00	4.960,00
187	Un	5	Padrao a favor bifase contra	1.350,00	6.750,00
188	Un	4	Padrão a favor mono fase	926,67	3.706,68
189	Un	4	Padrao a favor trifase	1.810,00	7.240,00
190	Un	5	Padrao a favor trifase contra	2.150,00	10.750,00
191	Un	4	Padrão simplificado contra monofásico com disjuntor 40a	1.065,00	4.260,00
192	Und	200	Paflon	6,92	1.384,00
193	Un	20	Pino femea 10 a	7,86	157,20
194	Un	30	Pino macho 10 a	7,70	231,00
195	Und	50	Placa cega 4x4 modulare	8,83	441,50
196	Und	40	Placa rj 45 (internet) p/ eletroduto sobrepor	9,67	386,80
197	Und	40	Placa rj 45 (telefone) p/ eletroduto sobrepor	12,00	480,00
198	Und	1	Plaina eletrica,650wts 127 v	866,67	866,67
199	Unidade	30	Protetor surto dps anti raio vcl 275 v 20 ka	90,00	2.700,00
200	Unidade	30	Protetor surto dps anti raio vcl 275 v 45 ka	117,50	3.525,00
201	Un	5	Quadro para disjuntor c/12 sem barramento	175,00	875,00
202	Un	3	Quadro para disjuntor c/6 sem barramento	66,67	200,01
203	Un	3	Quadro para disjuntor c/8 c/ sem barramento	59,42	178,26
204	Un	15	Reatores 1x40	48,00	720,00
205	Un	15	Reatores 2x20	55,00	825,00
206	Un	20	Reatores 2x40	59,33	1.186,60
207	Und	70	Refletor de led 100w	157,50	11.025,00
208	Und	50	Refletor de led 10w	62,00	3.100,00
209	Unidade	20	Refletor de led 200 w	250,00	5.000,00
210	Und	50	Refletor de led 20w	66,33	3.316,50
211	Und	50	Refletor de led 30w	88,33	4.416,50
212	Und	70	Refletor de led 50w	125,00	8.750,00
213	Und	60	Rele de tempo wre01 220/240vca 3/30s weg	221,00	13.260,00
214	Un	15	Relé fotoeletrico 220v	38,68	580,20
215	Und	30	Rele fotoeletrico magnetico rm - 10 1000w50-60hz 220v	202,50	6.075,00
216	Un	20	Resistência para chuveiros 220 v 5400 w	36,00	720,00
217	Unidade	30	Solar iluminária poste público com led 150 com controle	800,00	24.000,00
218	Unidade	30	Solar iluminária poste público com led 50 com controle	400,00	12.000,00
219	Un	50	Soquete s/ chave	6,67	333,50
220	Un	50	Soquete s/ chave com rabicho	6,83	341,50
221	Und	40	Tampa 3/4 para eletroduto	8,00	320,00
222	Und	50	Tampa c/ furo p/ eletroduto sobrepor	8,00	400,00
223	Und	50	Tampa cega cx modulare	8,00	400,00
224	Und	40	Tampa cega p/ eletroduto sobrepor	8,00	320,00
225	Und	50	Tampa cega passa fio 4x2	5,40	270,00
226	Und	50	Tampa cega simples	5,15	257,50
227	Und	50	Te 20x10mmm para canaleta	2,50	125,00
228	Un	50	Tomada 1 seção externo	12,17	608,50
229	Un	50	Tomada 1 seção interno	12,00	600,00
230	Un	50	Tomada 2 seção externo	18,17	908,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



231	Un	50	Tomada 2 seção interno	15,83	791,50
232	Und	50	Tomada rj 45 sobrepor p/ canaleta	16,25	812,50
233	Und	50	Tomada sobrepor 10a	11,00	550,00
234	Und	50	Tomada sobrepor dupla 20a	14,50	725,00
235	Und	50	Tomada sobrepor p/canaleta 20a	12,00	600,00
236	Unidad e	20	Tubo galvanizado pa 1	385,00	7.700,00
237	Unidad e	20	Tubo galvanizado pa 4	729,40	14.588,00

1-Justificativa:

1.1- A Administração necessita de materiais de EPIs para atender a necessidade da secretaria de obra e demais secretaria do Município.

1.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

2.5-Todos os produtos deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de 30(trinta) dias, na data de sua entrega.

2.6-Os produtos que tiverem data de validade inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de metade do período indicado na embalagem como data de fabricação.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – Dos deveres das partes:

4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

4.10- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos produtos será feito pela Administração, através de seu Secretário Municipal de Obras

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de Vigência:

6.1 – A Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigorará até 31 de dezembro de 2021, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

8.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

8.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9 - Condições da Ata de Registro De Preços

9.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



9.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

10 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

10.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

10.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

11-Das Dotações Orçamentárias

11.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Olhos D'Água/MG, 17 de maio de 2021.

Marcos Paulo Coimbra
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material elétrico para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	-------------------	-------	-------	-------

4.1 - Valor total: R\$....(....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.2 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

4.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.6 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Obras os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar produtos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 017/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG, _____ de _____ de 2021.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____